



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

Câmara Municipal de Floresta - PE

Casa Benício Ferraz

Apresentado em plenário em 01/08/2025
Autorizado pelo Presidente

INDICAÇÃO Nº 39/2025

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Indico à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades legais e regimentais, que seja formulado veemente apelo a Excelentíssima Senhora - Rosângela de Moura Maniçoba Novaes Ferraz, no sentido de ATUALIZAR, ATRAVÉS DE REAJUSTE, A BOLSA-INCENTIVO DOS MÚSICOS INTEGRANTES DA BANDA FILARMÔNICA NELSON BARROS DA ROSA.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa promover uma atualização e valorização da bolsa-incentivo concedida aos músicos componentes da Banda Filarmônica Nelson Barros da Rosa, instituída pela Lei Municipal nº 409/2010. Atualmente, o valor fixo de R\$ 300,00 (trezentos reais) estabelecido em 2010, não mais reflete o poder de compra e é incompatível com as necessidades dos beneficiários, devido à inflação e às mudanças econômicas ocorridas ao longo dos anos.

A vinculação da bolsa-incentivo a um percentual do salário mínimo nacional garante que o valor seja automaticamente reajustado anualmente, acompanhando as políticas de valorização do salário mínimo e assegurando que a bolsa mantenha seu poder aquisitivo ao longo do tempo. Essa medida proporciona maior segurança financeira aos músicos, que dedicam seu tempo e talento à cultura e à arte do município de Floresta/PE.

Além disso, a alteração proposta está em consonância com o princípio da dignidade da pessoa humana e com a necessidade de incentivar e apoiar os artistas locais, reconhecendo a importância da Banda Filarmônica Nelson Barros da Rosa para a identidade cultural do município. A fixação em 80% do salário mínimo é um patamar justo e razoável, que busca equilibrar a capacidade orçamentária do município com a justa remuneração dos músicos.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente Indicação, levando-se em conta o Anexo - minuta de Projeto de Lei - cuja regulamentação deverá ser de iniciativa do Executivo Municipal, que certamente aquiescerá, uma vez que representa um avanço significativo na valorização da cultura e dos talentos musicais de Floresta/PE.

Plenário da Câmara Municipal de Floresta, 1º de agosto de 2025.

TALLES WELLES MARQUES DE SÁ CRUZ E SOUZA
Vereador

PROJETO DE LEI Nº XXX/2025

EMENTA: Altera o §1º do artigo 7º da Lei Municipal nº 409, de 10 de dezembro de 2010, que institui a bolsa incentivo aos músicos componentes da Banda Filarmônica Nelson Barros da Rosa, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Floresta, Estado de Pernambuco. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente envia para sanção o presente Projeto de Lei:

Art. 1º O §1º do artigo 7º da Lei Municipal nº 409, de 10 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º (...)

§1º - O valor da bolsa-incentivo será equivalente a 80% (oitenta por cento) do salário mínimo nacional vigente, por músico bolsista."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Floresta, ..de...de 2025.

ROSÂNGELA DE MOURA MANIÇOBA NOVAES FERRAZ
Prefeita